

Comissão de Educação

Audiência Pública: “Redução da Maioridade Penal”
16/06/2015

Flexibilização da aplicação das medidas socioeducativas

Claudionor Rocha
Consultor Legislativo da Câmara dos Deputados
Área XVII – Segurança Pública e Defesa Nacional

Imputabilidade

Situação atual:

Critério biológico: 12 aos 18 anos de idade – Medidas socioeducativas (pressuposto: proteção)

- Idade mínima (12): presunção legal absoluta

Critério biopsicológico: acima de 18 anos – Penas (pressuposto: retribuição e prevenção)

- Idade mínima (18): presunção legal relativa

Sugestão: <http://www.direitonet.com.br/artigos/perfil/exibir/72854/Claudionor-Rocha>

(PL 1570/2015 – Deputado Cabo Sabino)

Manter os sistemas distintos:

- Sinase (12 aos 18 anos; pós-18 anos, para cumprimento)

- Sistema de execução penal (acima dos 18 anos)

Adotar o critério biopsicológico a partir de 12 anos

- Progressivo, prevalecendo a o critério psicológico até os 18 anos, mediante exame pericial

Sistemática

Tempo de cumprimento da medida, em abstrato: equivalente às do crime análogo.

Tempo de cumprimento da medida, em concreto (efetivo): tempo em abstrato submetido aos seguintes divisores etários:

<u>Idade</u>	<u>Divisor</u>	<u>Percentual</u>
12 anos	6	16,6...
13 anos	5	20
14 anos	4	25
15 anos	3	33,3...
16 anos	2	50
17 anos	3/2 (1,5)	66,6...
18 anos	1	100

Remição

<u>Atividade/prioridade</u>	<u>Idade</u>	<u>Tempo</u>
1 - Trabalho	14 aos 18	até 8h
2 - Estudo	12 aos 18	até 4h
3 - Esporte	12 aos 18	até 4h
4 - Artístico-cultural	14 aos 18	até 4h

Total máximo por dia útil: Trabalho – 8 h
Demais – 4 h

Segunda atividade requer que a primeira seja:

Trabalho – acima de 14 anos
Estudo – de 12 a 14 anos

Divisores para remição

<u>Idade</u>	<u>Divisor (1)</u>	<u>Proporção</u>
12 anos	3	0,33.../1
13 anos	2,5	0,4/1
14 anos	2	0,5/1
15 anos	1,5	0,66.../1
16 anos	1	1/1
17 anos	0,5	2/1
18 anos	0,4 (2)	2,5/1
Imputável	0,33...	3/1

(1) Dias de remição por 8 horas de atividade.

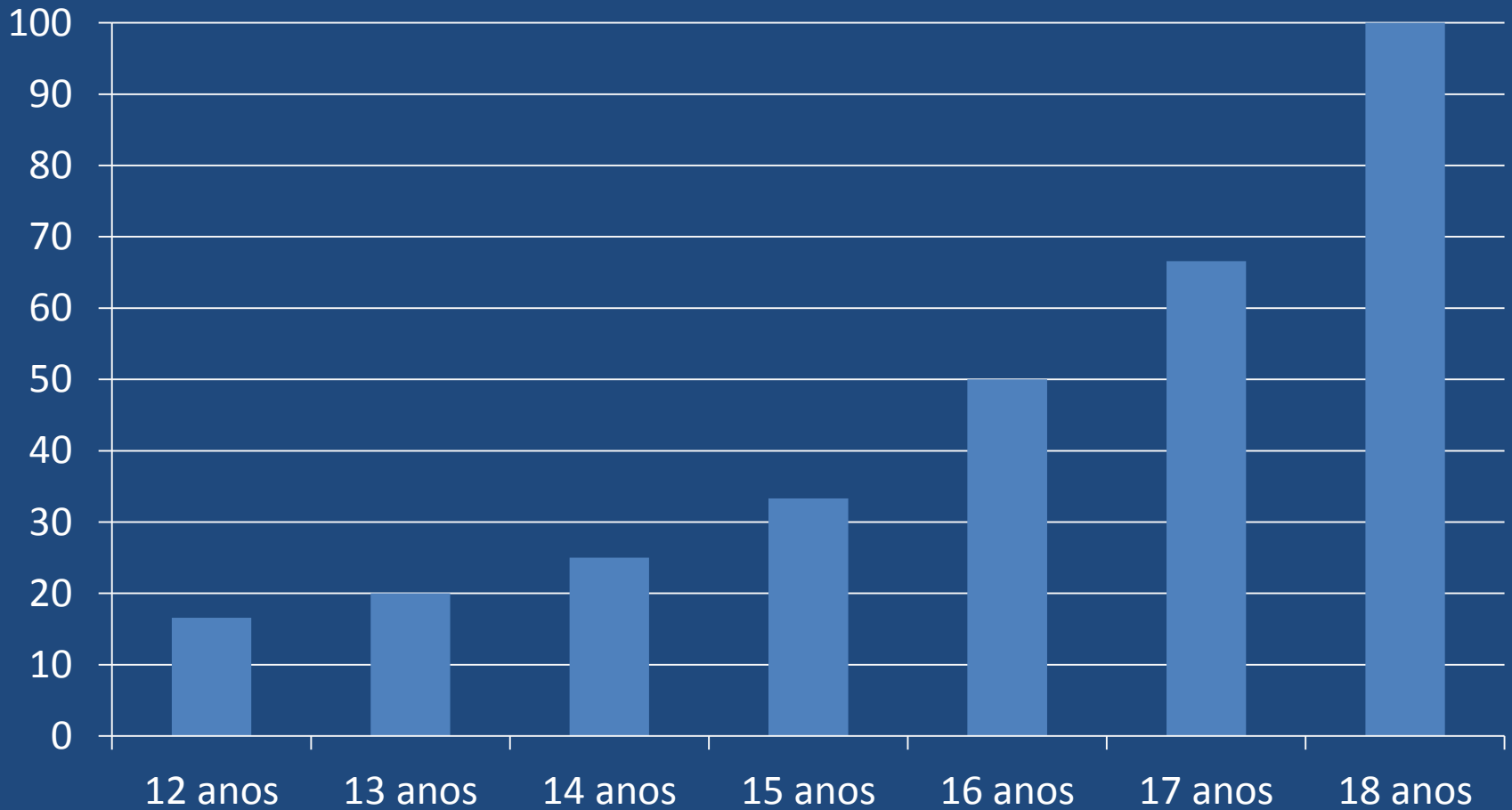
(2) Um dia de remição por 20 horas de atividade.

TABELA COMPARATIVA DO TEMPO DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA E PROGRESSÃO DE REGIME, COM E SEM REMIÇÃO

IDADE (1)		12 anos	13 anos	14 anos	15 anos	16 anos	17 anos
TEMPO MÁXIMO (2)		5 anos (60 meses)	6 anos (72 meses)	7,5 anos (90 meses)	10 anos (120 meses)	15 anos (180 meses)	20 anos (240 meses)
TEMPO A REMIR (3)		66d (22x3) [02m06d]	55d (22x2,5) [01m25d]	44d (22x2) [01m14d]	33d (22x1,5) [01m03d]	22d (22x1) [00m22d]	11d (22x0,5) [00m11d]
1/6 da sentença – Semiliberdade	Sem remição	10 meses	12 meses (1a)	15 meses (1a3m)	20 meses (1a8m)	30 meses (2a6m)	40 meses (3a4m)
	Com remição	4 meses	5 meses	7 meses	10 meses	19 meses (1a7m)	31 meses (2a7m)
1/6 da sentença restante – Liberdade vigiada	Sem remição	19 meses (1a7m) [+9m]	22 meses (1a10m) [+10m]	28 meses (2a4m) [+13m=1a1m]	37 meses (3a1m) [+17m=1a5m]	55 meses (4a7m) [+25m=2a1m]	74 meses (6a2m) [+34m=2a10m]
	Com remição	6 meses	8 meses	12 meses (1a)	19 meses (1a7m)	38 meses (3a2m)	57 meses (4a9m)
Cumprimento total com remição		18 meses (1a6m)	28 meses (2a4m)	47 meses (3a11m)	82 meses (6a10m)	135 meses (11a3m)	185 meses (15a5m)

- 1 Idade de cometimento do ato infracional e início do cumprimento da sentença, em tese.
- 2 Tempo máximo de cumprimento de internação para a idade em referência.
- 3 Tempo a remir por mês de atividade plena (média de 22 dias x 8 horas).

Percentual de “responsabilidade”



Muito obrigado!

claudionor.rocha@camara.leg.br